



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA/MG

Às 9h00min do dia 08 de junho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, situada na Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 60 – Bairro Vila Olímpica, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Marcos César Leão**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Marcelo Wanderley Max, pelos servidores Adriana Ricardo da Silveira, Ana Teresa Ulhoa Magnabosco Rocha, Arnaldo Polatti Bisinoto, Carlos Alberto Martins, Denise Cortes Decina, Fernanda Henrique Alves Stacciarini, Jônatas Ramos de Oliveira, Jorge Luiz de Souza, José Honório da Silva Netto, Júlio César Ferreira, Márcia Salge Silva Moraes, Patrícia Rodrigues da Cunha Castejon, Paulo Roberto Cabral de Oliveira (**servidor mais antigo da Vara na Justiça do Trabalho – desde 1º/03/1972**), Déborah Caron (estagiária), Gabriela Cunha Bento (estagiária) e Milena Vieira Alonso (estagiária). Ausente o MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. Osmar Pedroso, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 795 (setecentos e noventa e cinco) processos até a presente data, média de 8,55 (oito vírgula cinquenta e cinco) processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 10,19% (dez vírgula dezenove por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 08/06/2010:

a) rito sumaríssimo: 23/06/2010;

b) rito ordinário: 06/07/2010;

c) prosseguimento da instrução: 05/07/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 121 (cento e vinte uma) cartas precatórias, das quais 74 (setenta e quatro) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 246 (duzentos e quarenta e seis) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 107 (cento e sete) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 260 (duzentos e sessenta) autos de processos na instância superior, sendo que 182 (cento e oitenta e dois) foram enviados até esta data, no presente exercício.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 14 (quatorze) autos de processos com carga, todos no prazo.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 104 (cento e quatro) autos de processos com carga, das quais 34 (trinta e quatro) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 91 (noventa e um) autos de processos com carga, das quais 46 (quarenta e seis) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 1094 (hum mil e noventa e quatro) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo 84 (oitenta e quatro) pendentes de cumprimento, todos no prazo.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 15 (quinze) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 947 (novecentos e quarenta e sete) processos em execução, dos quais 852 (oitocentos e cinquenta e dois) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 95 (noventa e cinco) do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio.

Constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Uberaba se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimento processual no ano de 2009, sendo a média apurada de 1.214 (hum mil duzentos e quatorze) processos.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 10 (dez) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 09/06/2010 havia 9 (nove) processos:

a) rito sumaríssimo: 3 (três) processos;

b) rito ordinário: 3 (três) processos;

c) instrução: 2 (dois) processos;

d) tentativa de conciliação na execução: 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00873/09, 00715/10, 00717/10, 00574/10, 00659/10, 00660/10, 01994/09, 00117/10 e 00477/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90107/10, 90068/10, 90082/10, 90093/10, 90098/10, 90105/10, 90101/10, 90114/10, 90116/10 e 90118/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01481/09, 01702/09, 00372/10, 01836/09, 00642/10, 01029/09, 00377/10, 01793/09, 02106/09 e 01619/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

- 00377/10, 01793/09 e 01619/09 – ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 01481/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial: f. 213 – mais de 60 dias);

- 01702/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial: f. 40 – mais de 20 dias).

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01197/09, 01818/09, 00136/10, 00186/09, 01731/08, 01728/09, 00059/10, 00190/10, 00182/10 e 00029/10, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

- 01197/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial: f. 118v – mais de 20 dias);

- 00190/10: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial: f. 14 – mais de 20 dias);

- 00182/10: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial: f. 92v – mais de 10 dias);

- 01818/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (petição: f. 200 – mais de 20 dias).

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00658/10, 00633/10, 00497/10, 00196/10, 00502/10, 00513/10, 00515/10, 00539/10, 00549/10 e 00551/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 166 (cento e sessenta e seis) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00391/10, 00392/10, 00485/10, 00492/10, 00561/10, 00571/10, 00613/10, 00617/10, 00622/10 e 0637/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

- 000492/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (17 dias).

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – O Sr. Diretor de Secretaria informou que não há inquérito em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Uberaba.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00334/10, 00434/10, 00298/10, 01279/09, 00455/10, 00597/10, 00499/10, 00344/10, 01945/09 e 00294/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00521/10, 00628/010, 00673/10, 00681/10, 00694/10, 00699/10, 00703/10, 01597/09, 01672/09 e 02038/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que não há processo com precatório expedido, no ano em curso, em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Uberaba.

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 09/06/2010:

- a) rito sumaríssimo:** 25 (vinte e cinco) dias;
- b) rito ordinário:** 63 (sessenta e três) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 73 (setenta e três) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 09/06/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias (24/06/2010);
- b) rito ordinário:** 28 (vinte e oito) dias (07/07/2010);
- c) prosseguimento da instrução:** 27 (vinte e sete) dias (05/07/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 14/05/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

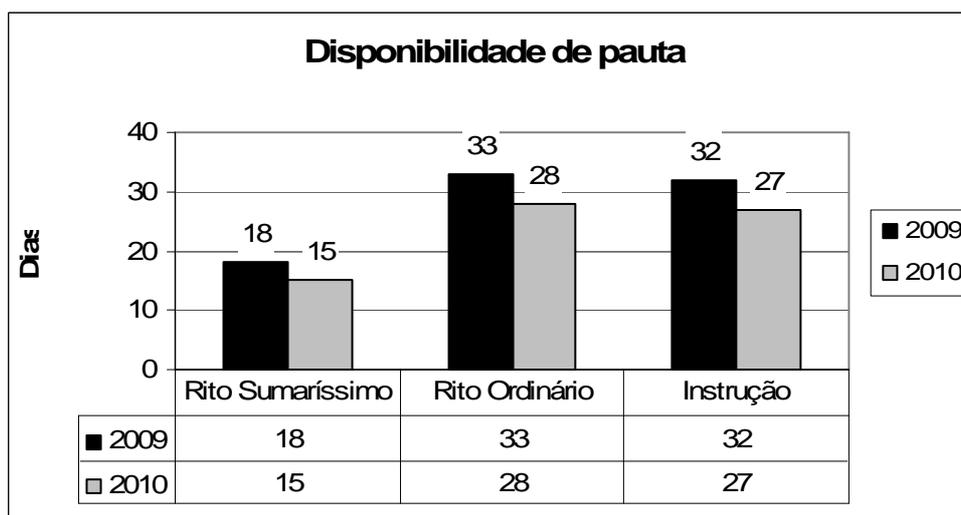
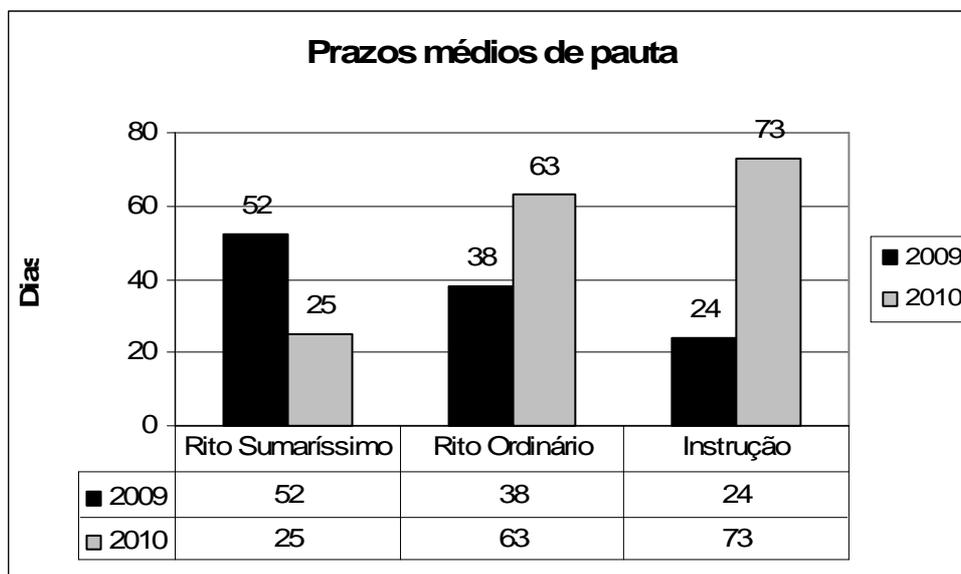


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo:** 52 (cinquenta e dois) dias;
- b) **rito ordinário:** 38 (trinta e oito) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 24 (vinte e quatro) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 18 (dezoito) dias;
- b) **rito ordinário:** 33 (trinta e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 32 (trinta e dois) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 721 (setecentos e vinte e um), média de 3,20 (três vírgula vinte) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 226 (duzentos e vinte e seis), média de 1 (uma) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 84 (oitenta e quatro), média de 0,37 (zero vírgula trinta e sete) por dia;
- d) **total:** 1031 (hum mil e trinta e um) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,58 (quatro vírgula cinquenta e oito) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	721	3,20
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	226	1
Decisões de embargos à execução	84	0,37
Total	1031	4,58

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, no decorrer do mês de maio de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 85 (oitenta e cinco), média de 4,05 (quatro vírgula zero cinco) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 101 (cento e uma), média de 4,81 (quatro vírgula oitenta e um) por dia;
- c) **audiências de instrução:** 72 (setenta e duas) média de média de 3,43 (três vírgula quarenta e três) por dia;
- d) **audiências de tentativa de conciliação:** 5 (cinco), com média de 0,24 (zero vírgula vinte e quatro) por dia;
- e) **total de audiências:** 263 (duzentos e sessenta e três) audiências, média de 12,52 (doze vírgula cinquenta e dois) por dia.

Audiências/mês maio	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	85	4,05
Procedimento comum	101	4,81
Instrução	72	3,43
Tentativa conciliação	5	0,24
Total	263	12,52

No mês de maio de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 76 (setenta e seis) sentenças de conhecimento, 40 (quarenta) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês).

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que na 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, sendo pauta dupla às quartas-feiras, com início a partir das 08h30min no período



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

da manhã e a partir das 13h20min/13h30min no período da tarde. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 15 (quinze) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 11 (onze) audiências às segundas, terças, quintas e sextas-feiras e às quartas -feiras são realizadas, em média, 22 (vinte e duas) audiências.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.000 (hum mil) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, constatou-se que há a presença de dois juízes atuando, na forma de auxílio fixo, desde o início do ano em curso, à exceção das férias regulamentares dos magistrados.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

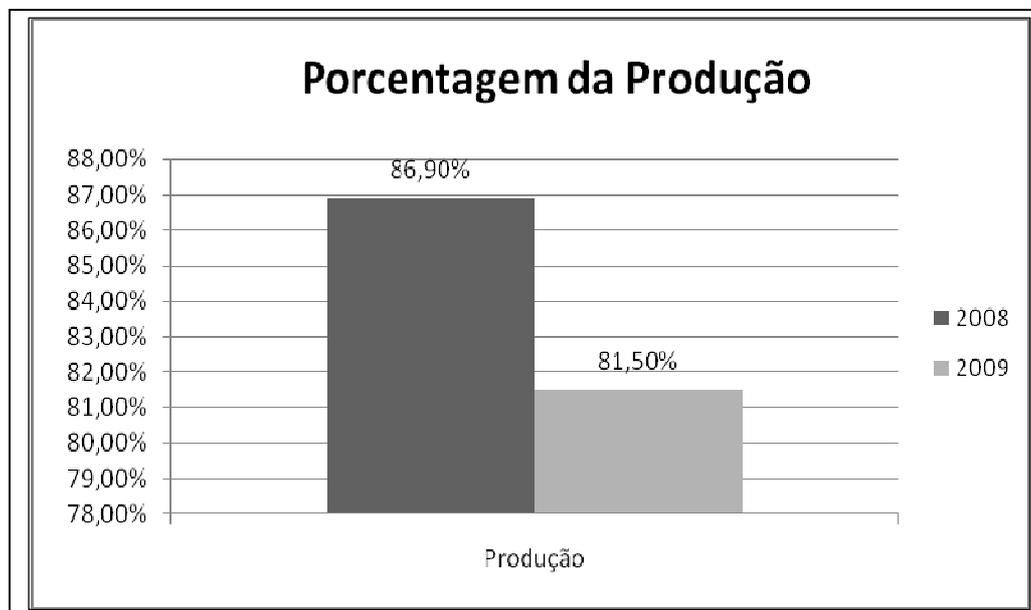
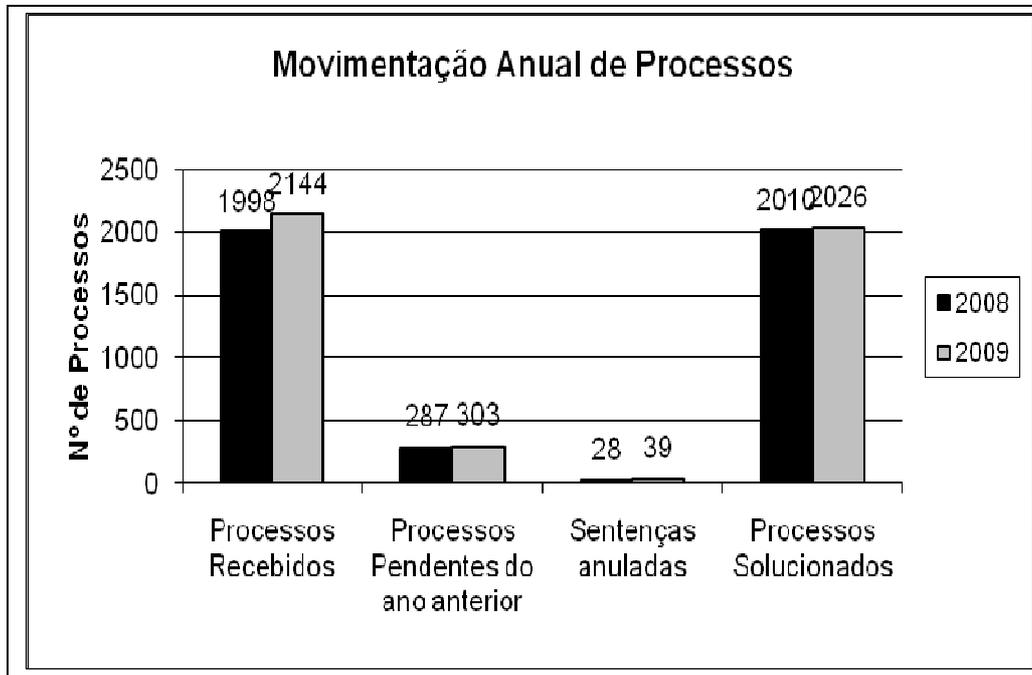
V) PRODUÇÃO - Do total de 2.144 (dois mil, cento e quarenta e quatro) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 9,52 (nove vírgula cinquenta e dois) por dia útil, 303 (trezentos e três) pendentes de 2008 e 39 (trinta e nove) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 2.026 (dois mil e vinte e seis) processos, registrando uma produção de 81,50% (oitenta e um vírgula cinquenta por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.998 (hum mil, novecentos e noventa e oito) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,30% (sete vírgula trinta por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 2.010 (dois mil e dez) processos, 287 (duzentos e oitenta e sete) pendentes de 2007 e 28 (vinte e oito) sentenças anuladas, com uma produção de 86,90% (oitenta e seis vírgula noventa por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1998	2144
Processos Pendentes do ano anterior	287	303
Sentenças anuladas	28	39
Processos Solucionados	2010	2026
Produção	86,90%	81,50%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.156.056,00	R\$947.876,37

Nas Varas do Trabalho de Uberaba ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$1.125.901,25 e do Imposto de Renda em R\$675.809,54. Portanto, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Uberaba está com os seus valores de contribuição previdenciária e imposto de renda acima da média.

VII) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria se encontram em vigor na 2ª Vara do Trabalho de Uberaba as portarias 02/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios e 01/2009 que regulamenta as intimações dos advogados através de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 2ª Vara do Trabalho de Uberaba.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 10 (dez) pessoas no período de 15h15min às 15h45min, no dia 08/06/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o excelente atendimento às partes e aos advogados, a observância, na maioria das vezes, dos prazos processuais e a ótima organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- g) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- h) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- i) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;
- j) os despachos proferidos, nas petições e demais documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC.

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuídos até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
01274/05	13/07/2005	Aguardava cumprimento de cartas precatórias inquiritórias e regularização do pólo passivo, estando os autos conclusos para inclusão do feito em pauta.
01779/04	15/09/2004	Aguarda trânsito em julgado de outra ação
01380/07	22/08/2007	Aguarda trânsito em julgado de outra ação
02052/04	29/10/2004	Conciliação em 04/06/2010.

Recomenda-se aos MM. Juízes, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal do processo 01274/05, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a ótima qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Registra-se, também, as presenças do Dr. Carlos Gaspar Alves, representando o Presidente da 14ª Subseção da OAB/MG (Uberaba), Dr. Helder Silva Batista e do Dr. Adriano Espíndola Cavalheiro.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A seguir, encerraram-se seus trabalhos às 11h45min, do dia 08 de junho de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Marcos César Leão
Juiz do Trabalho Titular

Marcelo Wanderley Max
Diretor de Secretaria

Adriana Ricardo da Silveira, Ana Teresa Ulhoa Magnabosco Rocha, Arnaldo Polatti Bisinoto

Carlos Alberto Martins, Denise Cortes Decina, Fernanda Henrique Alves Stacciarini

Jônatas Ramos de Oliveira, Jorge Luiz de Souza, José Honório da Silva Netto

Júlio César Ferreira, Márcia Salge Silva Morais, Patrícia Rodrigues da Cunha Castejon

Paulo Roberto Cabral de Oliveira

Advogados:

Carlos Gaspar Alves

Adriano Espíndola Cavalheiro.